



Sessão de 24/03/2015

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2015 NO AUDITÓRIO
“PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-003642/026/14

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Buritama.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Milton Dallari Soares, Américo Calandriello Júnior, Guaracy Fontes Monteiro Filho, Marcos Rodrigues Penido e Izair dos Santos Teixeira.

Objeto: Produção de empreendimento habitacional denominado “Buritama G 01”.

Em Julgamento: Convênio firmado em 16-12-13. Valor – R\$11.582.770,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-14.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

02 TC-034185/026/11

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Paulo - CDHU.

Contratada: BSM Empreendimentos e Construção Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 13-10-10.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico) e Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, inclusive elaboração de projetos executivos, aprovações e licenciamento, para edificação de 233 unidades habitacionais no empreendimento denominado Guarulhos “X”, no Município de Guarulhos/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-09-11. Valor – R\$14.998.785,24. Execução Contratual. Termo de Rescisão Unilateral em 08-04-14.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-13 e 16-09-14.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

03 TC-039954/026/13

Conveniente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Marinho (Prefeito), Gesner José de Oliveira Filho (Presidente), Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M) e Roberval Tavares de Souza (Superintendente).

Objeto: Colaboração conjunta para implantação de obras e serviços do Tronco Coletor Ribeirão dos Couros entre a Avenida Robert Kennedy até a Rua Frei Damião, bem como os respectivos trechos de interligações de redes coletoras, na forma das suas atribuições e responsabilidades.

Em Julgamento: Convênio firmado em 05-04-10. Valor – R\$14.448.974,46. Termo de Alteração celebrado em 11-10-13.

Advogado(s): Glaucia Maria S. Castro, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-046350/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Miderson Zanello Milléo (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$416.737,72.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-000596/989/14 (ref. TC-001128/989/13)

Recorrente(s): Nara Consuelo Nascimento Muniz Silva - Servidora Admitida pelo Hospital Regional de Osasco.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Regional “Dr. Vivaldo Martins Simões” - Osasco, no exercício de 2012.

Responsável(is): Maurizio dana (Diretor Técnico de Saúde III).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-12-13, que julgou ilegais as admissões, com exceção do ato de admissão da Senhora Nara Consuelo Nascimento Muniz Silva, negando-lhes registro, aplicando à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

06 TC-001537/026/14

Secretaria: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues (Presidente), Conselheiro Antonio Roque Citadini, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Carlos Magno de Oliveira.

Exercício: 2014.

Unidade(s) Orçamentária(s): Fundo Especial de Despesa.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES. IMPEDIDO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI QUE FOI PRESIDENTE POR UM PERÍODO DE TRINTA DIAS NO EXERCÍCIO ANALISADO.

07 TC-003573/026/12

Interessado(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT.

Responsável(is): João Fernando Gomes de Oliveira e Fernando José Gomes Landgraf.

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-14.

Advogado(s): Sonia Resende Barros, Tânia Camargo Ishikawa e outros.

Acompanha(m): TC-003573/126/12 e Expediente(s): TC-034581/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-043577/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: NEWWAYCO Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcio Saba Abud (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Saba Abud (Diretor de Gestão Corporativa), Alvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas), Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente) e Carlos Eduardo Carrelha (Procurador).

Objeto: Fornecimento de tubos de aço com pontas biseladas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 02-12-09.

Contrato celebrado em 30-11-10. Valor – R\$9.698.760,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 09-04-14.

Advogado(s): José Higasi, Gláucia Maria Saqueti de Castro, Moisés Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

09 TC-024140/026/11

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Construtora Elecon Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 15-02-11.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico).

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia, para recuperação, regularização, obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e urbanismo para os empreendimentos denominados Brasilândia “B1 à B7, B13, B14 e B17 à B19”, no Município de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-06-11. Valor – R\$14.721.416,99. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-12 e 19-06-14.

Advogado(s): Mariângela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Roberto Corrêa de Sampaio e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-041344/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Regiões de Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



José do Rio Preto - FUNFARME.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Ana Luiza Almeida de Arnaldo Silva Rodriguez (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2007.

Valor: R\$1.771.511,75.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

11 TC-000610/003/09

Órgão Público Concessor: Departamento Regional de Saúde – DRS VII – Campinas “Dr. Leoncio de Souza Queiroz”.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Campo Limpo.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época) e Armando Hashimoto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, em 13-07-11.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.088.758,77.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

12 TC-042977/026/12

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Bocaina.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl, Silvio França Torres, Marcos Rodrigues Penido, Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretores Presidentes) e João Francisco Bertoncetto Danieletto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.334.379,84.

Advogado(s): Solange Aparecida Marques, Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Abreu Fernandes Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

13 TC-043792/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Bocaina.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e João Francisco Bertoncello Danieletto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.522.024,72.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

14 TC-000152/026/11

Interessado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Responsável(is): José Max Reis Alves e Laurence Casagrande Lourenço (Diretores Presidentes).

Exercício: 2011.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): TC-000152/126/11 e Expediente(s): TC-030927/026/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



15 TC-004301/026/14

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Microsoft Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Ricardo Garisio Sartori (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico Premier Microsoft.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput” e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-12-13. Valor – R\$63.434.664,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-012753/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino Região Sul 1.

Contratada: Mult Funcional Mão de Obra Terceirizada Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sandoval Cavalcante (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos a serem executados nas Escolas Estaduais localizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEE, Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, Diretoria de Ensino Região Sul 1.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 01-04-13 e 23-06-13. Apostilas de Reajuste. Termo de Rescisão Contratual firmado em 27-05-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

17 TC-016764/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Vizca Consultoria Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação da Diretoria em 19-12-12.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Paulo Tavares Papa (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente) e Silvio Leifert (Superintendente de Gestão de Empreendimentos).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para implantação de metodologia de gestão de Programa e empreendimentos e capacitação do corpo técnico no âmbito da SABESP.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-04-13. Valor – R\$10.547.000,00.
Advogado(s): Jose Higasi, Mieiko Sako Takamura e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

18 TC-017590/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
Contratada: Consórcio Tejofran – Augusto Velloso – Grupo A3, formado pela empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda. e Construtora Augusto Velloso S/A.
Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação da Diretoria em 25-08-10.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Gestão de Processos Especiais) e João Baptista Comparini (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Gestão de Processos Especiais) e João Paulo Tavares Papa (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).
Objeto: Execução das obras de coletores–tronco de esgotos, interligações e estação elevatória de esgotos EEE – Jardim São Paulo, integrantes do Projeto de Despoluição do Rio Tietê – etapa III, Zonas Norte e Leste da RMSP, grupo A3 – lote 3.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 08-05-13. Valor – R\$210.226.977,95. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14 e 16-08-14.
Advogado(s): José Higasi, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, Gláucia Maria Saqueti de Castro, Moisés Mota Catuaba, Mieiko Sako Takamura e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

19 TC-021306/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio CESB – LFM, formado pelas empresas Cesb S/A Engenharia e Empreendimentos e LFM Engenharia de Obras Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação da Diretoria em 03-10-12.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Gestão de Processos Especiais) e João Baptista Comparini (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Gestão de Processos Especiais) e João Paulo Tavares Papa (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Execução das obras de coletores–tronco de esgotos, interligações e estação elevatória de esgotos EEE – Jardim São Paulo, integrantes do Projeto de Despoluição do Rio Tietê – etapa III, zonas norte e leste da RMSP, grupo A3 – lote 1.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 11-06-13. Valor – R\$67.933.612,75. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-14.

Advogado(s): José Higasi, Gláucia Maria Saqueti de Castro, Moisés Mota Catuaba, Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-018865/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário da Saúde) e Kalil Rocha Adballa (Provedor).

Objeto: Operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 22-04-14. Valor – R\$ 218.210.460,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

21 TC-039237/026/10

Contratante: São Paulo Previdência - SPPREV.

Contratada: SSI – Soluções e Serviços em Informática Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Henrique Flory (Diretor Presidente), Maria Nunes Pires (Diretora de Relacionamento com Segurados) e José Roberto de Moraes (Diretor Presidente em Exercício).

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados para apoio e consultoria para ambiente de tecnologia da informação da sede da São Paulo Previdência.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 26-07-11, 23-11-12 e 27-02-14.

Reajuste contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

22 TC-024535/026/10

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Contratada: Diagnósticos da América S/A – DASA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Latif Abrão Junior (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de exame radiológicos e de análises clínicas.

Em Julgamento: Termos Aditivos ao Termo de Credenciamento celebrados em 02-10-12 e 12-11-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-13.

Advogado(s): Guilherme Amorim Campos da Silva, Daniela D'Ambrosio e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

23 TC-019335/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP – Hospital Regional de Cotia.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa e Antonio Carlos Salgueiro de Araújo.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-11.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$52.821.785,00.

Advogado(s): Andreza Nazuti da Silveira Segala e Piétro Sidoti.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

24 TC-036135/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – Coordenadoria de Ciência e Tecnologia.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Responsável(is): Guilherme Afif Domingos e Paulo Alexandre Pereira Barbosa.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$2.136.974,01.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin e Gina Copola.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

25 TC-017963/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Personal Care Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e Vandejacson Bezerra de Andrade (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Serviços especializados de remoção de pacientes.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 08-04-10. Valor – R\$1.992.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-10.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-036821/026/10, TC-009217/026/13, TC-033084/026/13.

Advogado(s): Nara N. Viguetti Yonamine.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

26 TC-001012/005/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Alfredo José Penha (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de preservação, conservação e adaptação de pontes e estradas rurais em diversos locais do Município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-07-11. Valor – R\$2.753.857,52.

Termo Aditivo celebrado em 31-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-11.

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

27 TC-000533/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Atlanta Distribuidora de Petróleo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cury Neto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de combustível, gasolina comum, óleo diesel e álcool etílico hidratado.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-04-13. Valor – R\$2.690.036,80. Termo de Aditamento celebrado em 07-06-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-08-13.

Advogado(s): Noeli Maria Vicentini, Ivan Barbosa Rigolin e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

28 TC-024627/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Consórcio TSM Santo André – Trajeto Construções e Serviços Ltda., Soebe Construção e Pavimentação Ltda. e Molise Serviços e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Nilson Bonome (Secretário de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alberto Rodrigues Casalinho (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção em geral de logradouros públicos, no Município de Santo André, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-07-11. Valor – R\$9.358.846,31. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) no D.O.E. de 19-02-14 e 02-08-14.

Advogado(s): Marcia Elena Guerra Correia e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



29 TC-043344/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Era Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Emidio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Emidio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras) e Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes).

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços à PMO de manutenção e conservação de logradouros públicos, através de equipes.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 31-08-09. Contrato celebrado em 26-03-10. Valor – R\$2.970.542,34. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Rodrigo Sponteado Fazan e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

30 TC-000757/007/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Igaratá.

Entidade(s) Beneficiária(s): GASE – Grupo de Assistência à Saúde e Educação.

Responsável(is): Elzo Elias de Oliveira Souza (Prefeito) e Marco Antonio Souza Santos.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 06-03-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.104.655,61.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Paulo Sérgio Mendes de Carvalho e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



Resultado: IRREGULAR, DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES, CIÊNCIA AO MPE.

31 TC-034562/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Illuminatus.

Responsável(is): Jorge Luis Mitidiero Bussamra (Secretário Municipal de Saúde e Higiene) e Alfredo Antonio Del Nero Junior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$645.159,89.

Advogado(s): Camila Brandão Sarem, Alexandre Damasio Coelho, André Avelino Coelho e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIAS AO MPE.

32 TC-001732/003/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Entidade(s) Beneficiária(s): GASE – Grupo de Apoio ao Serviço Emergencial.

Responsável(is): Angelo Augusto Perugini (Prefeito) e Matusalém Isidro Rosa (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$35.000,00.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

33 TC-000160/009/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa Transitória André Luiz.

Responsável(is): João Franklin Pinto (Prefeito), Silvio Bonan e Helena Pereira da Silva Bonan (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Providências em



decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$638.424,07.

Advogado(s): André Navarro e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES, CIÊNCIA AO MPE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

34 TC-002798/026/11

Câmara Municipal: Américo Brasiliense.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Aparecido Cristiano dos Santos.

Advogado(s): José Gilberto Micalli.

Acompanha(m): TC-002798/126/11 e Expedientes(s): TC-000268/013/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

35 TC-002807/026/11

Câmara Municipal: Atibaia.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Emil Ono.

Acompanha(m): TC-002807/126/11.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

36 TC-002608/026/12

Câmara Municipal: Pitangueiras.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Manoel José da Costa Filho.

Período(s): (01-01-12 a 23-04-12) e (07-05-12 a 31-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - José Alves de Oliveira.

Período(s): (24-04-12 a 06-05-12).

Advogado(s): Valtair de Oliveira e Antonio Carlos Veiga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): TC-002608/126/12 e Expediente(s): TC-032706/026/13 e TC-032707/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

37 TC-001797/026/13

Prefeitura Municipal: Itaporanga.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): José Carlos do Nute Rodrigues.

Advogado(s): Patrícia Leão Gabriel e Sara de Paula Silva Leme.

Acompanha(m): TC-001797/126/13 e Expediente(s): TC-025100/026/13 e TC-000193/016/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

38 TC-001616/026/13

Prefeitura Municipal: Jaci.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Rafael Tridico.

Acompanha(m): TC-001616/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

39 TC-001634/026/13

Prefeitura Municipal: Meridiano.

Exercício: 2013.

Prefeito: Aristeu Baldin.

Advogado(s): Renata Miquelete Chanes Scatena e outros.

Acompanha(m): TC-001634/126/13 e Expediente(s): TC-000964/011/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-000110/026/05

Recorrente(s): Genésio Severino da Silva – Ex-Prefeito do Município de Arujá.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arujá e Empreiteira Pajoan Ltda., objetivando o tratamento e disposição final de resíduos sólidos residenciais, comerciais e públicos do Município.

Responsável(is): Genésio Severino da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-03-14, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Camila Barros Azevedo Gato e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41 TC-800252/058/08

Recorrente(s): Ernesto Antonio da Silva – Ex-Prefeito do Município de Andradina.

Assunto: Apartado das contas do Município de Andradina, para tratar da matéria referente ao uso de caminhão da Prefeitura para asfaltamento de propriedade particular, no exercício de 2008.

Responsável(is): Ernesto Antonio da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-07-14, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 400 UFESP's, com fundamento do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001049/001/08.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

42 TC-000180/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Instituto Zambini.



Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços visando todos os procedimentos necessários para a realização de Concurso Público.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-09-13.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

43 TC-002466/003/13
Representante(s): Paulo Mário Arruda de Vasconcellos – Vereador da Câmara Municipal de Bragança Paulista.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
Responsável(is): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na contratação do Instituto Zambini, com dispensa de licitação, para prestação de serviços visando os procedimentos necessários para a realização de Concurso Público. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-13.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

44 TC-000290/005/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Rosana.
Contratada: Rosana Auto Posto Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecida Batista D. Barreto de Oliveira (Prefeita).
Objeto: Fornecimento de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum e óleo diesel/biodiesel comum) para o abastecimento de veículos e equipamentos pertinentes à frota municipal.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-02-11. Valor – R\$1.854.005,01. Termo Aditivo celebrado em 26-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-11 e 25-06-14.
Advogado(s): Rita de Cássia Rodrigues e outros.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR A LICITAÇÃO O CONTRATO E O 5º TERMO ADITIVO E IRREGULAR OS TERMOS DE 1 A 4 E 6 A 10.

45 TC-036610/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Banco Bradesco S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Estanislau Dobbeck (Secretário de Finanças) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Promoção da gestão conjunta para a operacionalização do sistema de pagamento de servidores e fornecedores da Prefeitura.

Em Julgamento: Convênio de Cooperação Técnica nº 52/06 de 19-05-06. Valor – R\$24.000.000,00. Termos de Prorrogação de 19-05-11 e 05-09-11. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Vinícius de Moraes Felix Dornelas, Eduardo José de Faria Lopes, Fernando Anselmo Rodrigues, Laisa D. Faustino de Moura, Alberico Eugênio da S. Gazzineo e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

46 TC-016884/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Viação Piracicabana Ltda.

Responsável(is) pela Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Moreno Gallego (Responsável pela Secretaria de Trânsito e Transporte).

Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, incluindo serviços de limpeza, conservação, manutenção e operação dos terminais de ônibus, pontos de paradas e abrigos de passageiros.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-06-09. Valor – R\$11.520.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-11.

Advogado(s): Wagner Barbosa de Macedo, Edmilson de Oliveira Marques, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032167/026/11, TC-032621/026/11, TC-018122/026/12, TC-018123/026/12, TC-035319/026/13 e TC-037243/026/13.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

47 TC-016885/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Viação Piracicabana Ltda.

Responsável(is) pela Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Moreno Gallego (Responsável pela Secretaria de Trânsito e Transporte).

Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, incluindo serviços de limpeza, conservação, manutenção e operação dos terminais de ônibus, pontos de paradas e abrigos de passageiros.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-12-09. Valor – R\$13.782.976,00.

Advogado(s): Wagner Barbosa de Macedo, Edmilson de Oliveira Marques, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032167/026/11, TC-032621/026/11, TC-018122/026/12, TC-018123/026/12, TC-035319/026/13 e TC-037243/026/13.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

48 TC-016886/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Viação Piracicabana Ltda.

Responsável(is) pela Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Moreno Gallego (Responsável pela Secretaria de Trânsito e Transporte).

Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, incluindo serviços de limpeza, conservação, manutenção e operação dos terminais de ônibus, pontos de paradas e abrigos de passageiros.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-06-10. Valor – R\$13.293.550,65.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-07-11.

Advogado(s): Wagner Barbosa de Macedo, Edmilson de Oliveira Marques, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri, Pervival José Bariani Júnior e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032167/026/11, TC-032621/026/11, TC-018122/026/12, TC-018123/026/12, TC-035319/026/13 e TC-037243/026/13.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

49 TC-000800/002/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Avaterra Terraplanagem Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rogélio Barcheti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção das estradas rurais danificadas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-12-09. Valor – R\$79.990,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-12.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-000633/018/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Salmourão.

Contratada: V.S. CARD Administradora de Cartões Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Donizete Soares de Oliveira (Presidente da Comissão Permanente de Licitações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luis Rocha Peres (Prefeito).

Objeto: Administração e gerenciamento de pagamento de tíquetes aos servidores municipais, através de sistema de cartões eletrônicos, magnéticos de alimentação e/ou refeição, para aquisição de gêneros alimentícios e/ou pagamento, fornecimento de documentos de legitimação, em conformidade com a legislação PAT, em estabelecimentos comerciais conveniados.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-01-12. Valor – R\$22.400,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-14 e 13-05-14.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



51 TC-001734/006/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Barrinha.

Contratada: Auto Posto Bombonato Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Said Ibraim Saleh (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 03-02-12. Valor – R\$2.282.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-14.

Advogado(s): Eduardo Bruno Bombonato.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

52 TC-000108/012/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada: Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo – CADESP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Elizabeth Negrão Silva (Prefeita).

Objeto: Co-gestão técnico-administrativa do pronto atendimento e plantões médicos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-04-10. Valor – R\$1.104.000,00.

Termos de Aditamento firmados em 26-07-10 e 26-09-10. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 09-01-13 e 23-11-13.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

53 TC-024766/026/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Consórcio Mogi Sanear.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Junji Abe e Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeitos), Nilmar de Cássia Ferreira, Celso de Mello Muniz, Cláudio Marcelo de Faria Rodrigues, José Miguel Ackel Neto, Antonio de Mello Muniz, Paulo Antonio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Godói Beono Junior e Alexandre D. de Oliveira (Engenheiros).

Objeto: Ampliação dos sistemas de esgotamento e do sistema de abastecimento de esgoto.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 26-06-08, 24-09-08, 27-11-08 e 22-07-09. Termos de Apostilamento de 17-08-04 e 04-12-09. Termos de Recebimento Provisório celebrados em 06-05-08, 08-04-09, 03-11-09, 11-02-10, 09-08-10 e 31-01-11. Termos de Recebimento Definitivo celebrados em 27-08-08, 15-07-09, 09-08-10, 19-11-10 e 25-04-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-12.

Advogado(s): Luciano Lima Ferreira, Percival José Bariani Junior, Renan Marcondes Facchinatto, Gabriel Costa Pinheiro Chagas, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Eduardo José de Faria Lopes, Marcelo Bueno Espanha, Leandro Mori Viana e outros.

Acompanha(m): Expediente TC-008580/026/11.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDAS AS APOSTILAS E OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

54 TC-0002511/026/11

Câmara Municipal: Louveira.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Estanislau Steck.

Acompanha(m): TC-002511/126/11 e Expediente(s): TC-016844/026/13 e TC-005037/026/15.

Advogado(s): João Jampaulo Junior e Fábio Nadal Pedro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

55 TC-000569/026/13

Câmara Municipal: Viradouro.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Manoel Aparecido Brandão e Erney Antônio de Paula.

Período(s): (01-01-13 a 05-04-13) e (06-04-13 a 31-12-13).

Acompanha(m): TC-000569/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

56 TC-000409/026/13
Câmara Municipal: Caconde.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: David Antonio Teixeira Júnior.
Acompanha(m): TC-000409/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

57 TC-000575/026/13
Câmara Municipal: Espírito Santo do Turvo.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Wagner Antonio Guicho.
Advogado(s): Rachel Cristina Venturelli.
Acompanha(m): TC-000575/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

58 TC-001779/026/13
Prefeitura Municipal: Iacri.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Cláudio Andreassa.
Advogado(s): José Adauto Minerva e Edmir Gomes da Silva.
Acompanha(m): TC-001779/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

59 TC-002151/026/13
Prefeitura Municipal: Taquarivaí.
Exercício: 2013.



Prefeito(s): Edson Valdir Sima.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah e outros.
Acompanha(m): TC-002151/126/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

60 TC-001641/026/13
Prefeitura Municipal: Monte Mor.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Thiago Giatti Assis.
Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto, Rosely de Jesus Lemos, José Américo Lombardi e outros.
Acompanha(m): TC-001641/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

61 TC-001559/026/13
Prefeitura Municipal: Buritama.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Izair dos Santos Teixeira.
Acompanha(m): TC-001559/126/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

RECURSO ORDINÁRIO

62 TC-004818/026/12
Recorrente(s): Maria Ruth Banholzer – Ex-Prefeita Municipal de Itapevi.
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapevi, no exercício de 2009.
Responsável(is): Maria Ruth Banholzer (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-12-12, que julgou parcialmente irregulares os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando a responsável, multa no equivalente pecuniário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e Fabiana Balbino Vieira.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

63 TC-002260/003/09

Recorrente(s): Prefeitura do Município Americana e Diego de Nadai – Prefeito.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Americana e Mitra – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda., objetivando a aquisição e implantação de software que gere e armazene, nas instalações da PMA, nota fiscal eletrônica de serviço, incluindo serviço de instalação e customização do ambiente tecnológico, treinamento e cessão permanente dos códigos fontes do sistema NFS-E manutenção corretiva e evolutiva.

Responsável(is): Diego De Nadai (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-02-12, que julgou irregulares o procedimento licitatório e a contratação, aplicando ao responsável, pena de multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Barros Azevedo Gato, Eduardo Moreira Mongelli e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

64 TC-027522/026/09

Recorrente(s): Prefeitura do Município Americana e Diego de Nadai – Prefeito.

Assunto: Representação formulada por GBL Consultoria e Informática Ltda. contra a Prefeitura Municipal de Americana, objetivando a análise de possíveis irregularidades no edital do pregão presencial nº 069/2009, promovido pelo Executivo Municipal, visando a aquisição e implantação de software que gere e armazene, nas instalações da PMA, nota fiscal eletrônica de serviço, incluindo serviço de instalação e customização do ambiente tecnológico, treinamento e manutenção corretiva e evolutiva.

Responsável(is): Diego De Nadai (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-02-12, que julgou parcialmente procedente a representação, aplicando ao responsável, pena de multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Barros Azevedo Gato, Eduardo Moreira Mongelli e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

65 TC-002652/003/07

Recorrente(s): Paulo Roberto Della Guardia Scachetti – Ex-Prefeito Municipal de Serra Negra.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Serra Negra ao Rotary Clube de Serra Negra, no exercício de 2006.

Responsável(is): Paulo Roberto Della Guardia Scachetti e William Michael Macina.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-08-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos, proibindo-a de receber novos repasses até a regularização das pendências demonstradas, aplicando ao senhor Paulo Roberto Della Guardia Scachetti, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

66 TC-002036/005/10

Recorrente(s): Arlindo Eduardo Fantini - Ex-Prefeito do Município de Regente Feijó.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, no exercício de 2009.

Responsável(is): Arlindo Eduardo Fantini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-09-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Ana Cláudia Gerbasi Cardoso.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

67 TC-000098/002/13

Recorrente(s): Osvaldo Franceschi Júnior - Ex-Prefeito do Município de Jaú.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Jaú, no exercício de 2011.

Responsável(is): Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 20-03-14, que julgou ilegais os atos de admissão, por prazo determinado, de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Educação Artística, Professor de Educação Básica II – Inglês e Professor de Educação Básica II – Matemática, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

68 TC-000271/010/12

Recorrente(s): Paulo Eduardo de Barros – Ex-Prefeito Municipal de Mogi Guaçu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e Helder Francisco Naliato - ME, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de sistema de sonorização a ser instalado durante o desfile de escola de samba no carnaval de 2009.

Responsável(is): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-10-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

69 TC-000272/010/12

Recorrente(s): Paulo Eduardo de Barros – Ex-Prefeito Municipal de Mogi Guaçu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e Helder Francisco Naliato - ME, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de sistema de iluminação a ser instalado durante o desfile de escola de samba no carnaval de 2009.

Responsável(is): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-10-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Flávio Poyares Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

70 TC-000813/009/11

Recorrente(s): Efanu Nolasco Godinho - Ex-Prefeito do Município de São Roque.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de São Roque, no exercício de 2010.

Responsável(is): Efanu Nolasco Godinho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-10-14, que julgou irregulares os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Júlio César Meneguesso e Jonas de Oliveira Melo Silveira.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

71 TC-001062/007/10

Recorrente(s): Marcelo de Souza Cândido – Ex-Prefeito Municipal de Suzano.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Suzano, no exercício de 2008.

Responsável(is): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-06-14, que julgou parcialmente ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e Fabiana Balbino Vieira.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

72 TC-001131/001/12

Recorrente(s): Izair dos Santos Teixeira – Prefeito do Município de Buritama.

Assunto: Prestação de contas de recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Buritama à Associação Buritamense de Produtores Rurais - ABPR, no exercício de 2011.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito) e Osvaldo Sebastião dos Santos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Vice-Prefeito e Administrador da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-04-14, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução, aos cofres públicos, dos valores indevidamente recebidos, proibindo-a de receber novos repasses até a regularização das pendências, aplicando multa aos responsáveis, no valor correspondente a 200 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziene Pinto.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

73 TC-000794/006/10

Recorrente(s): Nério Garcia da Costa – Ex-Prefeito Municipal de Sertãozinho.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho à APM da EMEF Waldomiro Gomes, no exercício de 2009.

Responsável(is): Nério Garcia da Costa e Marta Terezinha Merlin Trovão.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-07-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c. artigo 36, § único, ambos da Lei Complementar nº709/93, aplicando ao senhor Nério Garcia da Costa, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Palavéri.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

74 TC-001007/010/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e Paulo Eduardo de Barros - Prefeito à época.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no exercício de 2011.

Responsável(is): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-10-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Juliana Aranha e outros.



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

REPRESENTAÇÃO

75 TC-025274/026/11

Representante(s): Amilton Pacheco da Silva - Vereador do Município de São Sebastião.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na Concorrência nº 3/2010, realizada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de cinquenta casas populares, com sistema de esgotos nas avenidas Machado de Assis, Euclides da Cunha, Olavo Bilac e estação compacta de tratamento na Av. Camões Couto Magalhães, no bairro da Enseada. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicado(s) no D.O.E. de 12-01-12.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcela de Carvalho Carneiro e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

76 TC-026648/026/11

Representante(s): Trela Comercial de Material de Limpeza e Higiene Ltda.-EPP.

Representado(s): Prefeitura do Município de Guarujá.

Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Ricardo Joaquim Augusto de Oliveira (Secretário Executivo de Coordenação Governamental), Gustavo Guerra Lopes dos Santos (Advogado Geral do Município), Sidney de Oliveira Filho (Secretário Municipal de Administração), Elizabete Maria Gracia da Fonseca (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Elson Maceió dos Santos (Secretário Municipal de Cultura e Secretário Municipal de Esporte e Lazer), Carlos Antônio da Silva (Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social), Luiz Carlos de Paula Coutinho (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário), Priscilla Maria Bonini Ribeiro (Secretária Municipal da Educação), Elio Lopes dos Santos (Secretário Municipal de Meio Ambiente), Cássio Luiz Rosinha (Secretário Municipal de Saúde), Maria Eunice Ribeiro Leão Gratzinger (Secretária Municipal de Turismo), Zaqueu Elias Ferreira da Silva (Controlador Geral do Município), Adilson Cabral da Silva (Secretário Municipal de Finanças) e Duino Verri Fernandes (Secretário Municipal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Desenvolvimento e Gestão Urbana).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 32/2011, promovido pela Prefeitura Municipal de Guarujá, objetivando a aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral, pelo período de doze meses.

Advogado(s): Rodrigo Luiz de Oliveira Staut, Luciano Juliano Blandy, Kátia Borges Varjão e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

77 TC-030359/026/13

Contratante: Prefeitura do Município de Guarujá.

Contratada: CCM – Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Ricardo Joaquim Augusto de Oliveira (Secretário Executivo de Coordenação Governamental), Gustavo Guerra Lopes dos Santos (Advogado Geral do Município), Sidney de Oliveira Filho (Secretário Municipal de Administração), Elizabete Maria Gracia da Fonseca (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Elson Maceió dos Santos (Secretário Municipal de Cultura e Secretário Municipal de Esporte e Lazer), Carlos Antônio da Silva (Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social), Luiz Carlos de Paula Coutinho (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário), Priscilla Maria Bonini Ribeiro (Secretária Municipal da Educação), Elio Lopes dos Santos (Secretário Municipal de Meio Ambiente), Cássio Luiz Rosinha (Secretário Municipal de Saúde), Maria Eunice Ribeiro Leão Gratzinger (Secretária Municipal de Turismo), Zaqueu Elias Ferreira da Silva (Controlador Geral do Município), Adilson Cabral da Silva (Secretário Municipal de Finanças) e Duino Verri Fernandes (Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana).

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral, pelo período de doze meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrado em 07-10-11. Valor – R\$393.871,62. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicado(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



78 TC-000954/002/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Solucard Administradora de Cartões e Convênios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cury Neto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento mensal de vale compra alimentos por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico com a destinação do desconto da taxa de administração para o Fundo Social de Solidariedade de Botucatu.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-07-14. Valor – R\$1.145.225,00. Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

79 TC-001091/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Spin-Eco Centro Médico Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Antonio dos Santos (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio dos Santos (Secretário Municipal de Administração) e Stênio José Correia Miranda (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços radiodiagnósticos nas Unidades de Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-07-10. Valor – R\$1.830.161,42. Termo de Retirratificação celebrado em 12-07-11. Termo de Rescisão Amigável celebrado em 23-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-11, 08-02-14 e 27-03-14.

Advogado(s): Vera Lúcia Zanetti.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

80 TC-001615/006/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Fundação Universitária Vida Cristã.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Naufel (Prefeito).

Objeto: Doação, com encargos, de imóvel público municipal à entidade privada para a construção de estabelecimento de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-09-10. Valor – R\$7.543.476,00.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

81 TC-002365/006/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Organização Social: Hospital São Marcos da S.A.M.A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilberto César Barbeti (Prefeito) e Gilmar Barbeti (Presidente).

Objeto: Serviços hospitalares e técnico-profissionais a serem prestados aos usuários do serviço público de saúde.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 31-03-09 e 26-07-10.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins e outros.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

82 TC-018275/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: COMPEC Galasso – Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Paschoal Giducio (Secretário de Serviços e Obras).

Objeto: Execução das obras de canalização do córrego dos monteiros, pavimentação e obras complementares, localizado entre a Rua Guarani e a Av. Dom Pedro I, bairro Serraria.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 29-04-13. Apostila nº 1 de 03-10-11.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



83 TC-030181/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Soebe Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Ruth Banholzer (Prefeita) e José Américo Pereira Leite (Secretário de Obras e Serviços).

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.).

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 10-06-09. Termo de Recebimento Definitivo de 22-10-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-13.

Advogado(s): Vicente Martins Bandeira, Ruy Pereira Camilo Júnior, Rafael Hamse Issa, Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO.

84 TC-024202/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Rogério Moreira Santana (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, de natureza clínica e cirúrgica, assim como serviços complementares e auxiliares de diagnósticos e tratamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-06-10. Valor – R\$1.797.868,80. Termo de Aditamento e Retirratificação celebrado em 04-10-10.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-10.

Advogado(s): João de Deus Pereira Filho, Elvecio Firmino Batista e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

85 TC-031612/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: Página Comunicação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Abissamra (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de divulgação de ações, projetos, programas, obras, serviços e campanhas do município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-01-10. Valor – R\$2.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 19-11-11.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

86 TC-000667/013/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Gocil Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico operacional e administrativo para zeladoria das unidades pertencentes às Secretarias Municipais, compreendendo os serviços de: limpeza técnica hospitalar e predial, manutenção e conservação predial, desinfecção de caixa d'água, saneamento ambiental (desinsetização e desratização), conservação de áreas verdes, considerando as áreas internas, externas e vidros, com fornecimento de mão de obra especializada, saneantes domissanitários, materiais de consumo para limpeza e higiene pessoal, utensílios, máquinas e equipamentos, incluindo a coleta de resíduo interno e externo das unidades que fazem parte das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Araraquara.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-06-10. Valor – R\$29.997.856,50. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-10-10.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Cutiggi, Adriana Paula Colombo e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.

87 TC-020395/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Contratada: Caixa Econômica Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Paulo Sérgio Rodrigues da Silveira (Secretário de Gestão Administrativa e Financeira).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Rocha (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-05-09. Valor – R\$2.000.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 26-08-10.

Advogado(s): Ronaldo Rocha P. da Silva.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.

88 TC-028626/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Editora Melhoramentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo – Carlão (Prefeito).

Objeto: Aquisição do programa “magia de ler” para a rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 06-03-14. Valor – R\$2.767.430,00.

Advogado(s): Beatriz Neme Ansarah, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

89 TC-035744/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Intermédica Sistema de Saúde S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito), Jarbas Elias Zuri Júnior (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão), Ivone Braidó Voltarelli (Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação) e Sallum Kalil Neto (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica para funcionários e dependentes da Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-09-13. Valor – R\$6.860.044,80. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-13.

Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.

90 TC-036955/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Brasil Nutri Alimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Agnaldo Beghini de Carvalho (Secretário de Administração e Modernização Administrativa).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária de Educação).

Objeto: Fornecimento de kit lanche.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-09-12. Valor – R\$3.749.990,40. Termo de Aditamento celebrado em 23-09-13.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

91 TC-021186/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação do ABC.

Responsável(is): Adriano Springmann Bechara (Secretário de Saúde Pública) e Wagner Otávio Boratto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$56.354.753,95.

Advogado(s): Wagner Barbosa de Macedo, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Carolina Elena M. S. Malta Moreira, Fabiana Balbino Vieira, Sandro Tavares e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.

92 TC-001569/005/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Rancharia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Ranchariense de Gestão Social – ARAGES (Organização Social).

Responsável(is): Alberto Cesar Centeio de Araújo e Antonio Carlos Fernandes Dias.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$1.131.745,51.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa, Jane Ketty Mariano Ribeiro e outros.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

93 TC-002540/026/12

Câmara Municipal: Guaraci.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Lisandro Batista Sant'ana.

Advogado(s): Rodrigo Diogo de Oliveira e Luiz Carlos de Aguiar Filho.

Acompanha(m): TC-002540/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

94 TC-002689/026/12

Câmara Municipal: Tuiuti.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Milton Custódio.

Advogado(s): Rodrigo Bianchi das Neves.

Acompanha(m): TC-002689/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

95 TC-002663/026/12

Câmara Municipal: Tanabi.



Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Enedino Paulo Delfino.
Acompanha(m): TC-002663/126/12.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

96 TC-001688/026/13
Prefeitura Municipal: Santa Fé do Sul.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Armando Rossafa Garcia.
Acompanha(m): TC-001688/126/13.
Advogado(s): Cristiane Caldarelli e Marcus Vinicius Ibanez Borges.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E ESPECÍFICOS.

97 TC-001814/026/13
Prefeitura Municipal: Manduri.
Exercício: 2013.
Prefeito: Paulo Roberto Martins.
Advogado(s): Gervaldo de Castilho.
Acompanha(m): TC-001814/126/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

98 TC-002001/026/13
Prefeitura Municipal: Mogi Guaçu.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Walter Caveanha.
Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato, Monica Liberatti Barbosa Honorato, José Maurício Conceição, Juliana Aranha e outros.
Acompanha(m): TC-002001/126/13 e Expediente(s): TC-029415/026/11, TC-040785/026/11, TC-040787/026/11, TC-040788/026/11, TC-021387/026/12, TC-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



026227/026/13, TC-027353/026/13, TC-036213/026/13, TC-000427/019/13, TC-004188/026/13, TC-006536/026/14, TC-008939/026/14, TC-013080/026/14, TC-027600/026/14 e TC-035077/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

AGRAVO

99 TC-005898/989/14 (ref TC-003386/989/14)

Agravante: Glauber Guilherme Belarmino – Prefeito Municipal de Barra Bonita.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 29 de novembro de 2014, que indeferiu a concessão de prazo suplementar para apresentação de alegações finais - contrato entre a Prefeitura Municipal de Barra Bonita e G\$ Soluções em Gestão da Informação Ltda.

Advogado(s): Alexandre Aluizio Marchi.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

100 TC-000419/008/09

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Olímpia, no exercício de 2008.

Responsável(is): Luiz Fernando Carneiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário, determinando o registro em caráter excepcional, dos atos de admissão dos Agentes de Controle de Endemias, devendo no mais, mantendo a irregularidade da sentença, inclusive a multa imposta ao responsável. Acórdão publicado no D.O.E. de 12-11-14.

Advogado(s): João Negrini Neto, Beatriz Neves dal Pozzo, caio Felipe Ferriani Coelho, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Steban Saavedra Sandy Pinto Lizarazu, Soraya Glucksmanne outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011778/026/10.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



101 TC-800466/340/07

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Marília.

Assunto: Apartado das contas do Município de Marília para tratar do pagamento a maior a agentes políticos, no exercício de 2007.

Responsável(is): Mário Bulgarelli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-02-14, que julgou irregulares o pagamento de anuência e gratificação a Secretários Municipais, acionando o disposto no artigo 33, III, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFES's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

102 TC-001433/001/07

Recorrente(s): Francisco Antonio Passarelli Momesso – Prefeito do Município de Mirandópolis.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor efetuado pela Prefeitura Municipal de Mirandópolis ao Instituto José Ibrahim, no exercício de 2006.

Responsável(is): Francisco Antonio Passarelli Momesso (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-05-14, que aplicou ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-019899/026/08.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

103 TC-000404/003/11

Recorrente(s): Marcos Antonio Poletti – Ex-Prefeito Municipal de Mombuca

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mombuca e Mauricio Borsato, objetivando a aquisição aproximada de 2.460 litros de leite pasteurizado tipo C.

Responsável(is): Marcos Antonio Poletti (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-09-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda e outros.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA SUPRIMIR A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

104 TC-015843/026/08

Recorrente(s): Carlos Nelson Bueno – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril” – Mogi Guaçu.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril”, referentes ao exercício de 2007.

Responsável(is): Carlos Nelson Bueno (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-09-10, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº709/93, acionando os incisos XV e XXVII do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rafael Angelo Chaib Lotierzo e Vanessa Nunes de Viveiros.

Acompanha(m): TC-015843/126/08.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 24 de março de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL